



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E
CADASTRO DE VAGAS RESERVA 003/2024**

Abre inscrições para processo seletivo para cadastro de vagas reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **12 a 22 de abril de 2024, em dias úteis, no horário das 7h às 13h**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de cadastro de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2. Este Processo Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº 1.404/2023, destina-se a contratação e cadastro de vagas reserva conforme as necessidades da Administração Municipal. A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Quantidade	Descrição dos Cargos e Carga Horária
01 + CR	Nutricionista – 20 horas semanais

1.3. As inscrições para preenchimento de vagas e cadastro reserva serão para atendimento das necessidades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.4. **A contratação dos candidatos dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica**, não estando a administração pública obrigada a contratar todas as quantidades dos cargos objeto da presente seleção.

1.5. A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Edital do Prefeito Municipal.

1.6. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

1.7. Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1. As atribuições do cargo, suas exigências e especificações são as que constam no Anexo I deste Edital.

2.2. As especificações e as exigências para o cargo, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

Cargo	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento básico	Exigências mínimas para o Cargo
Nutricionista	01 + CR	20h	R\$ 2.106,00	- Ensino Superior Completo - Idade Mínima: 18 anos - Habilitação Funcional - Habilitação legal para o exercício da profissão.

2.3. O valor a título de vencimento básico poderá ser reduzido, conforme a carga horária a ser desempenhada.

2.4. Ao vencimento básico será acrescido o pagamento de vale-alimentação e bonificação, nos mesmos moldes definidos aos servidores públicos.

3. REGIME JURÍDICO

3.1. Os classificados neste processo seletivo, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12, da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;

4.1.3. Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

4.1.4. Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

4.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.6. Preencher a Ficha de Inscrição (Anexo II);

4.1.7. Preencher a Ficha de Relação de Títulos (Anexo III);

4.1.8. **Apresentar no ato da inscrição:**

4.1.8.1. Carteira de Identidade;

4.1.8.2. Título Eleitoral;

4.1.8.3. CPF/CIC;

4.1.8.4. Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que tenham até 45 anos de idade);

4.1.8.5. Carteira de Trabalho (CTPS);

4.1.8.6. **COMPROVANTE DE TODOS OS TÍTULOS RELACIONADOS NO ANEXO III.**

4.1.8.6.1. A apresentação de cópia xerografada de tais documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.8.6.2. A não apresentação dos comprovantes dos títulos no momento da inscrição culminará na ausência da pontuação dos mesmos.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário e período indicado neste edital.

5.2. Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3. O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada.

5.4. Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5. Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida.

5.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional.

5.7. A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

5.8. As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de servidores do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

5.9. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de **um dia útil**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11. Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal.

5.12. O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6. SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada através da análise de currículo e títulos.

6.2. A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado (para cada Doutorado concluído)	300.0	
02	Mestrado (para cada Mestrado concluído)	200.0	
03	Especialização de 400 a 750 horas aula (para cada Especialização concluída)	100.0	
04	Graduação em qualquer área (para cada Graduação concluída)	50.0	
	Cursos atinentes ao cargo (Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual)		
05	Curso com duração de até 20 horas	1.5	
06	Curso com duração de 21 a 40 horas	2.0	
07	Curso com duração de mais 41 a 60 horas	2.5	
08	Curso com duração de 61 a 90 horas	3.0	
09	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Experiência Profissional		
10	Para cada mês de atividade profissional, relacionada ao cargo para a qual estiver concorrendo, devidamente comprovado.	2.0	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

6.2.1. Somente serão pontuados os títulos que forem relacionados ao cargo.

6.2.2. Todos os títulos: sem comprovação não serão pontuados.

6.2.3. Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.2.4. Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

6.2.5. Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.2.6. Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.

6.3. Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.3.1. A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e relacionada na grade de Relação de Títulos, de forma organizada.

6.3.2. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no momento da inscrição.

6.3.3. Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.3.4. Para efeito de pontuação, os meses incompletos serão considerados como cheios para os casos em que o candidato tenha comprovado atividade por prazo superior a 15 (quinze) dias. Os meses em que o candidato comprovar atividade por até 15 (quinze) dias ou menos, serão desconsiderados.

6.3.5. Para efeito de pontuação no número 1 - Experiência Profissional somente serão aceitos como comprovação de tempo de atividade profissional, relacionada ao cargo, carteira de trabalho e/ou declaração de pessoa jurídica e/ou física, sendo essa última com firma reconhecida em cartório. Em caso de prestação de serviço na condição de autônomo, a comprovação do tempo de atividade poderá se dar mediante a apresentação de documentação capaz de demonstrar o exercício da função relacionada ao cargo.

7. VALIDADE

7.1. O prazo de validade da Seleção será de até **01** (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. ORDEM DE SELEÇÃO

8.1. Serão considerados selecionados, para as vagas e às contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

8.3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.5. O candidato selecionado para suprir contratação temporária e já decorrido o cumprimento da relação contratual, terá o direito de ser novamente convocado para eventual vaga aberta em decorrência de novas necessidades, preterindo assim sobre os demais candidatos selecionados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada para tanto a classificação obtida inicialmente.

9. DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2. No prazo constante no cronograma do processo seletivo, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3. O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto conforme item 10.2 e não terá efeito suspensivo.

10.4. Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5. Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente na ordem de classificação.

10.6. A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo para cadastro de vagas.

10.7. Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8. Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

10.9. Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.10. Este processo seletivo destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

10.11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12. Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

10.13. O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	12/04/2024 a 22/04/2024
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	23/04/2024
Resultado da avaliação curricular	23/04/2024
Prazo para apresentação de Recurso	24/04/2024 a 25/04/2024
Homologação dos resultados	26/04/2024
Publicação do Resultado Final	26/04/2024

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO,
11 de abril de 2024.

CELSO GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO I

CARGO – NUTRICIONISTA

SÍNTESE DOS DEVERES - Desenvolver atividades de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos á educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública e escolar.

ATRIBUIÇÕES - Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes favores: aspectos econômicos e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínicos-nutricionistas, bioquímicos e somatométricos: fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública e escolar; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativamente e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil: elaborar cardápios normais e dieterápicos; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; planejar, coordenar e supervisionar serviços da merenda escolar e aquisição de materiais e o conveniente aproveitamento dos recursos, controlando a estocagem, e a conservação dos alimentos, bem como sua e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria da merenda escolar; auxiliar nos processos de compra de merenda escolar; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO - Horário - Período normal de 20 (vinte) horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual (EPI), fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

- a) idade - mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução - Nível Superior Completo;
- c) Habilitação Funcional - Habilitação legal para o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 003/2024

Cargo: **NUTRICIONISTA**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital nº: 003/2024 Inscrição Nº: _____
Nome: _____
Filiação: _____
Idade: _____ anos Nascido em ____ / ____ / ____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____
Nome do Cônjuge: _____
Endereço: _____
Grau de Instrução: _____
Outros Cursos: _____
É Servidor Público: _____ Onde: _____
Foi Servidor Público: _____ Onde: _____
Carteira de Identidade nº: _____
CPF/CIC nº: _____ Título Eleitoral nº: _____
CTPS nº: _____ Série: _____ Doc/Militar: _____
Telefone nº: _____
Email: _____

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para, vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em _____ de _____ de 2024

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

PARA
Comissão Organizadora do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Colorado –RS.

CANDIDATO: _____

RG N° _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

EMPREGO: _____

() CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO PROVA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2024
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome: _____ Inscrição: _____
Cargo: _____

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado (para cada Doutorado concluído)	300.0	
02	Mestrado (para cada Mestrado concluído)	200.0	
03	Especialização de 400 a 750 horas aula (para cada Especialização concluída)	100.0	
04	Graduação em qualquer área (para cada Graduação concluída)	50.0	
	 Cursos atinentes ao cargo (Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflète o aprimoramento profissional ou intelectual)		
05	Curso com duração de até 20 horas	1.5	
06	Curso com duração de 21 a 40 horas	2.0	
07	Curso com duração de mais 41 a 60 horas	2.5	
08	Curso com duração de 61 a 90 horas	3.0	
09	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Experiência Profissional		
10	Para cada mês de atividade profissional, relacionada ao cargo para a qual estiver concorrendo, devidamente comprovado.	2.0	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

COMISSÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

ANEXO VI

LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ROBERTO GÖRGEN, Presidente do Legislativo em Exercício de Prefeito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções que seguem:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
01	Nutricionista	20 horas semanais	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O vencimento mensal será acrescido do índice de reajuste da revisão geral de remuneração a ser concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Além do vencimento mensal, os servidores também terão direito ao vale-refeição, nos termos da Lei que o regulamenta, bem como à bonificação prevista na Lei Municipal nº 1.373/2022.

Art. 4º - As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma desta Lei, e as atribuições da função são as que constam do respectivo Plano de Carreira para cargos de igual denominação.

Art. 5º - A contratação a que se refere a presente Lei será feita através de Processo Seletivo Simplificado e poderá ser cancelada a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo único. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Os contratos de que trata esta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei 650/2006 - Regime Jurídico Único.

Art. 7º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime da Previdência do Instituto de Seguridade Social - INSS.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 14 de junho de 2023.

ROBERTO GÖRGEN
Presidente do Legislativo
em exercício de Prefeito